

2298 - 8-12-63

2.103-92 1487



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2298, de 8/12/1963

LEI Nº 1.018

de 20 de novembro de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela para cobrança do Imposto de Licença sobre veículos, a que se referem os artigos 1º e 2º, da Lei nº 651, de 22 de dezembro de 1959, passa a ser a seguinte:

<u>TRAÇÃO MECÂNICA</u>	<u>R\$</u>
Automóveis até cinco passageiros	2.500,00
Veículos de transporte, de 6 a 12 passageiros	3.000,00
Veículos de transporte de mais de 12 passageiros	3.500,00
Motocicleta, lambreta e congêneres	2.000,00
Triciclos	900,00
Autos fúnebres	7.000,00
Camionetas	2.000,00
Caminhões até 3 toneladas	2.000,00
Caminhões de mais de 3 até 6 toneladas	2.500,00
Caminhões de mais de 6 até 9 toneladas	3.500,00
Caminhões de mais de 9 toneladas	5.000,00
Reboques	2.000,00
Transferência de chapa	300,00
 <u>TRAÇÃO ANIMAL</u>	
Veículos de rodas pneumáticas	500,00
Veículos de rodas metálicas	1.000,00
 <u>PROPULSÃO HUMANA</u>	
Triciclos	300,00
 <u>ESTACIONAMENTO</u>	
Estacionamento em pontos de veículos de aluguel, de tração mecânica	2.000,00

Artigo 2º - Os carros fúnebres cobrarão, no transporte dos féretros, a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por quilômetro rodado, dentro da circunscrição territorial do município.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de

de 19

Artigo 3º - Fica absolutamente proibida a cessão e transferência dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel de tração mecânica.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de novembro de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR
Diretor de Departamento de Administração